



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

**LEI Nº 1.963, DE 23 DE JUNHO DE 2017.**

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE”.*

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Faz saber que** a Câmara Municipal de Altinópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – APAE, objetivando ao custeio de despesas com pessoal, nas diversas áreas de atendimento especializado prestadas pela entidade, conforme Proposta de Manifestação de Interesse Social (Plano de Trabalho), apresentado pela entidade.

**Artigo 2º.** Caberá ao Município, durante o período de **1º/06/2017 a 31/12/2017**, efetuar o repasse à APAE no **valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, conforme Plano de Trabalho anexado a esta lei.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

## Despesa a ser suplementada

Despesa	Órgão	Econômica	Função Subfunção Programa	Ação	Fonte	Código de Aplicação	Valor a Ser Suplementado
1216	07.02.00	3.3.50.43.00	08 242 4013	4110	01	5100000	105.000,00

*Handwritten signature and initials*



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional suplementar no valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), será coberto pela anulação da presente dotação orçamentária:


## Despesa a ser anulada

Despesa	Órgão	Econômica	Função Subfunção Programa	Ação	Fonte	Código de Aplicação	Valor a Ser Suplementado
1303	07.02.00	3.3.90.39.00	08 242 4013	4110	01	5100000	90.91350
130	04.02.00	3.3.90.30.00	17 512 5007	2181	01	1100000	14.086,50

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 23 de junho de 2017.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito

  
**Gabriel Pereira de Castro**  
Procurador Municipal I